

ATA DE CRITÉRIOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ARQUITETURA PAISAGISTA) - DIVISÃO DE JARDINS E ESPAÇOS VERDES

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi nomeado por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo, em 21 de março de 2025, com a presença de Mário Jorge Castro Reis, Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, na qualidade de presidente do júri e dos vogais Luís Santos Pereira Lino, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes e Ana Paula Florentino Oliveira, Técnica Superior, a fim de definir os critérios e ponderação de avaliação, a aplicar nos métodos de seleção no presente procedimento concursal.

Métodos de Seleção:

- a) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.**
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Descrição e Ponderação:

1 - Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de 60 minutos, sem consulta, constituída por questões de desenvolvimento, com 5 minutos de tolerância na entrada.

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Bibliografia/Legislação:

1. Ordenamento do território, urbanismo e ambiente:

- a. Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de Bases do Ambiente);

- b. Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo);
- c. Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 74/2017
- d. Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16, em vigor a partir de 2017-08-17, produz efeitos a partir de 2017-06-29;
- e. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e todas as alterações até à versão mais atual- Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
- f. DL n.º 93/90, de 19 de março, Reserva Ecológica Nacional e restantes atualizações até à versão mais atual- DL n.º 166/2008, de 22 de agosto;
- g. RAN — Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março — aprova o novo Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e restantes atualizações até à versão mais atual- DL n.º 199/2015, de 16/09;
- h. DL n.º 142/2008, de 24 de julho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade), com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008 de 22 de setembro) e restantes atualizações até à versão mais atual- (DL n.º 42-A/2016, de 12/08);
- i. Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de junho, estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem;
- j. Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro (Regula a introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna) e todas as alterações até à versão mais atual do DL n.º 92/2019, de 10/07;
- k. DL n.º 96/2013, de 19 de julho, Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização e suas alterações até à versão mais atual- DL n.º 12/2019, de 21/01;
- l. Lista de Géneros e Espécies vegetais detetados infetados na Zona Demarcada de Portugal, DGAV;
- m. Despacho nº26/2020;
- n. DL n.º 163/2006, de 08 de agosto, Acessibilidade a Espaços Públicos, Equipamentos Coletivos e Edifícios Públicos e Habitacionais, e suas alterações até à versão mais atual;
- o. DL n.º 555/09, de 16 de dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e suas alterações até à versão mais atual- Lei n.º 118/2019, de 17/09;
- p. O Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, aprova o regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), definições e aprovações dos Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP). Ver igualmente o Decreto-Lei 31/2013 de 22 de fevereiro e Decreto-Lei 183/2009 de 10 de agosto;



q. Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJAIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

2. Espaços de Recreio:

a. Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro — Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte; Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro;

b. Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Regula a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculo e divertimentos públicos, incluindo os espaços de jogo e recreio e suas alterações até à versão mais atual DL n.º 204/2012, de 29/08.

3. Atividade profissional:

a. Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 21/2008, de 3 de julho;

b. DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP) e suas alterações até à versão mais atual- DL n.º 170/2019, de 04/12, Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03;

c. Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho A presente portaria aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.º 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como Instruções para a elaboração de projetos de obras.

2 - Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

$$AC = HA (20\%) + VC (30\%) + EP (35\%) + AD (15\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; **HA** = Habilitação Académica; **VC** = Valorização Curricular;

EP = Experiência Profissional e **AD** = Avaliação de Desempenho.

a) Habilitação Académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

- Grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 18 valores;
- Grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado) – 19 valores;
- Grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) – 20 valores.

b) **Valorização Curricular:** neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional e outros cursos de especialização, concluídos e comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.

A Formação Profissional será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtida nos últimos 10 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA considerar-se-á independentemente da data de obtenção, desde que diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Para avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Sem frequência de cursos ou ações – 0 valores;
- Cursos ou ações de duração até 20 horas – 1 valor;
- Cursos ou ações de duração de 21 a 40 horas – 2 valores.
- Cursos ou ações de duração de 41 a 60 horas – 3 valores
- Cursos ou ações de duração de 61 a 80 horas – 4 valores
- Cursos ou ações de duração superior a 80 horas – 5 valores
- Pós-Graduação/MBA – 6 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder os 20 valores.

c) **Experiência Profissional,** onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores;

- Superior a dez anos – 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

- d) Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao período correspondente aos últimos 3 biénios em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a mesma apurada através do cálculo da média desses mesmos anos.

Caso o candidato não tenha sido avaliado durante algum desses anos, será atribuída a classificação de 3.

A conversão da média final, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, conforme exemplo abaixo discriminado:

5-----20

3,5-----x

x= 14

3 - Avaliação Psicológica - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

A aplicação do método de seleção, Avaliação Psicológica será da competência da DGAEP ou pelo Núcleo de Psicólogos da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria ou de outras entidades, devidamente autorizadas e escolhidas pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade (DGAEP).

4 - Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que são as seguintes:

- Análise da informação e sentido crítico;
- Planeamento e organização;
- Relacionamento interpessoal;
- Formação técnica na área/conhecimentos especializados e experiência;
- Planeamento e Organização.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração prevista de 30 minutos, sendo a mesma realizada obrigatoriamente de forma presencial. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

De acordo com o disposto na alínea 1 do art.º 19º da Portaria, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

Ordenação Final:

- A valoração e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas do resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas que resulta da ponderação das seguintes fórmulas:

a) $OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$

Em que: **OF** – Ordenação Final; **PC** – Prova de Conhecimentos; **AP** – Avaliação Psicológica; **EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências;

b) $OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$

Em que: **OF** – Ordenação Final; **AC** – Avaliação Curricular; **EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências.

- Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1º Candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso (devidamente comprovadas);

2º Candidato/a com maior número de horas de formação profissional, diretamente relacionadas com o desempenho da função (devidamente comprovadas);

3º Candidato/a com melhor classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências no item “Capacidade de relacionamento interpessoal”;

4º Candidato/a com melhor classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências no item “Capacidade de planeamento e organização”.

5º Persistindo o empate, a ordenação dos candidatos será feita por ordem decrescente de idade.

- Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri

Manoel José Reis

Luís Santo Pereira Jr

João Almeida